



# DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 23/01/2020. Publicação: 24/01/2020. Edição nº 017/2020.

LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO

Procurador-geral de Justiça

Matrícula 651919

Documento assinado. Ilha de São Luís, 22/01/2020 14:53 (LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO)

\* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento ATO-GAB/PGJ,

Número do Documento 262020 e Código de Validação 30BF34EDBF.

## ATO REGULAMENTAR

### ATOREG - 42020

Código de validação: CDADEADDA8

Acrescenta os §§ 3º e 4º ao art. 4º do Ato Regulamentar Conjunto nº 04/2014 – GPGJCGMP, de 16 de julho de 2014, que disciplina, no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão, a institucionalização de Sistema de Tramitação Eletrônica de Dados – SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES – SIMP, seu comitê gestor e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, notadamente a do art. 8º, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 13/1991;

RESOLVE:

Art. 1º – Acrescentar o § 3º ao art. 4º do Ato Regulamentar Conjunto nº 04/2014 – GPGJCGMP, de 16 de julho de 2014, com a seguinte redação:

“ §3º. A partir do dia 09 de janeiro de 2020, os procedimentos extrajudiciais de atribuição do Ministério Público deverão ser iniciados e ter a respectiva tramitação exclusivamente em formato eletrônico, na aba “Cadastro”, campo “Protocolo Extrajudicial” no SIMP.”

Art. 2º – Acrescentar o § 4º ao art. 4º do Ato Regulamentar Conjunto nº 04/2014 – GPGJCGMP, de 16 de julho de 2014, com a seguinte redação:

“ §4º. Os procedimentos que foram iniciados fisicamente até a publicação deste Ato Regulamentar deverão assim tramitar até o seu encerramento, ressalvando-se a possibilidade de digitalização e inclusão no sistema por determinação da autoridade competente.”

Art. 3º – Este Ato Regulamentar entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís, 08 de janeiro de 2020.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário Eletrônico do Ministério Público – DEMP/MA.

\* Assinado eletronicamente

LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO

Procurador-geral de Justiça

Matrícula 651919

Documento assinado. Ilha de São Luís, 08/01/2020 17:34 (LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO)

\* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento ATOREG,

Número do Documento 42020 e Código de Validação CDADEADDA8.

## RECOMENDAÇÃO

### RECOMENDAÇÃO Nº. 01/2020-GPGJ

PA nº 234822019 – DIGIDOC

Obrigatoriedade de registro de presença, em livro próprio, por ocasião da visitas em estabelecimentos penais, pelos órgãos de execução no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão. Artigo 68 da Lei de Execução Penal. Art. 1º da Resolução nº 56, de 22 de junho de 2010, do Conselho Nacional do Ministério Público.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por seu Procurador-Geral de Justiça que a esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público expedir recomendações, sem caráter vinculativo, aos órgãos do Ministério Público, para o desempenho de suas funções (art. 18, XII, e art. 37, XIV, da Lei Complementar nº. 057/06);



# DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 23/01/2020. Publicação: 24/01/2020. Edição nº 017/2020.

CONSIDERANDO que a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, dispõe em seu artigo 61, inciso III, que o Ministério Público é um dos órgãos da execução penal e, no artigo 68, parágrafo único, prevê que o órgão do Ministério Público visitará mensalmente os estabelecimentos penais, registrando a sua presença em livro próprio;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Resolução nº 56, de 22 de junho de 2010, do Conselho Nacional do Ministério Público contém previsão expressa no sentido de que os membros do Ministério Público incumbidos do controle do sistema carcerário devem visitar mensalmente os estabelecimentos penais sob sua responsabilidade, registrando a sua presença em livro próprio;

CONSIDERANDO que as violações de direitos, quando acontecem, geralmente são percebidas também a partir das visitas frequentes as unidades prisionais a que está obrigado o membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO que as recomendações, sem caráter vinculativo, podem ser feitas aos órgãos de execução para evitar que irregularidades sejam praticadas ou mesmo para contribuir para o aperfeiçoamento dos serviços,

RESOLVE, resguardado o princípio institucional da independência funcional, RECOMENDAR aos membros do Ministério Público com atuação na execução penal, que mantenham o livro próprio para consignação da presença do representante do Ministério Público em estabelecimentos penais.

São Luís, 16 de janeiro de 2020.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário Eletrônico do Ministério Público – DEMP/MA.

LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO  
Procurador-Geral de Justiça

## RELAÇÃO DE INSCRITOS

Em obediência ao disposto no art. 33 § 1º do Regimento Interno do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, torno público para conhecimento dos interessados, que foram processadas na Secretaria as seguintes inscrições:

REMOÇÃO (Entrância Intermediária)

1) EDITAL Nº 1/2020 (Proc n.º 1/2020):

1ª Promotoria de Justiça de Pinheiro. Remoção – Antiguidade.

Nº	PROMOTORES DE JUSTIÇA INSCRITOS	POSIÇÃO
1	Ilma de Paiva Pereira	37
2	Linda Luz M. Carvalho	50
3	Letícia Teresa Sales Freire	51
4	Samira Mercedes dos Santos	64
5	Hagamenon de Jesus Azevedo	83
6	Lindemberg do Nascimento Malagueta Vieira	87
7	Rita de Cássia Pereira Souza	98

São Luís, 20 de janeiro de 2020.

MARILÉA CAMPOS DOS SANTOS COSTA  
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

## RELAÇÃO DE INSCRITOS

Em obediência ao disposto no art. 33 § 1º do Regimento Interno do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, torno público para conhecimento dos interessados, que foram processadas na Secretaria as seguintes inscrições:

PROMOÇÃO (Entrância Intermediária)

1) EDITAL Nº 2/2020 (Proc n.º 1441/2020):

1ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal.

Promoção – Merecimento